



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, TERÇA * 01 DE SETEMBRO DE 2020 * ANO II * Nº 152

Índice

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS | 2 |
| DECRETO Nº 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - GABINETE | 2 |
| PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| PORTARIA Nº 149 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 3 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**DECRETO Nº 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - GABINETE****DECRETO Nº 23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 15 JUNHO DE 2020 PARA PRORROGAR ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.713, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.859, de 29 de maio de 2020, o Decreto 35.880, de 15 de junho de 2020 e o Decreto nº 35.897, de 30 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência, especialmente considerado e elevado número de casos já contabilizados neste município;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as

atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado, até as 23h59min do dia 30 de setembro de 2020, o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do município de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e6f5e77f43b1b46ff82cfa48003eb148*

PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 490 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSÉ BARROSO SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) CEI Chapeuzinho Vermelho, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **12/08 a 09/12/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0813861021fc8f4e9974698005f53749*

PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 491 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KAUANE DOS ANJOS MIRANDA**, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Teodoro Rodrigues de Jesus, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **23/08 a 20/12/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b24e5fcf64a48bd225b49ccc48728e6a

PORTARIA Nº 149 DE 28 DE AGOSTO DE 2020 -**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 149/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 04/2005 e o Decreto nº 10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rogeane Borrvalho Frazão, Agente de Administração, Matrícula nº 0599**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para realizar levantamento/tombamento patrimonial de materiais diversos em várias escolas da **Zona do Campo (EM Canario Porto e EM Padre Fernando Levesque - Povoado Achui; EM Dr. Augusto Cesar Ribeiro Fonseca - Povoado Taboa; EM São José do Peria - Povoado Bacuri Roxo; EM Antonio da Silva Barros - Povoado Cocal e EM Luzia Vieira - Povoado Alto Alegre).**

Art. 2º - Conceder a referida servidora, para arcar com despesas de viagem no período de **31/08 a 04/09/2020**, 05 (cinco) diárias no valor total de **R\$ 312,80** (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 00eccdfbee00a784c8344fde589c483f



JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019